



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### **Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO Nº 050 /2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.****“Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Deodápolis”.**

O Sr **VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social:

<b>Entidade do Governo Municipal</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	Antonio Ferreira de Carvalho	Arlene Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira	Almin Gomes da Silva	Elcio Alves Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luiz de Souza	Reginaldo Macário
<b>Entidade Movimentos Sociais e Populares</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Pastoral da Saúde	Judite Souza de Carvalho	Nildia de Andrade Henrique
<b>Do Poder Legislativo</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Câmara Municipal	Gilberto Dias Guimarães	Francisco Euzébio de Oliveira
<b>Órgão do Ministério Público</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Promotoria	Felipe de Lima Figueiredo	Divany Thomaz Duarte Júnior
<b>Órgão da Defensoria Pública</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Defensoria	Vagner Fabricio Vieira Flausino	

**Parágrafo único.** A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo presidente da Agência Municipal de Habitação de Deodápolis – AMHAD.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 06 de maio de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**CONTROLADORIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN -Nº 002/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre procedimentos de vistoria preventiva, semestral, da frota veicular do Município, a ser adotado pela Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, em especial, Agência Municipal de Trânsito e dá outras providências”**

**Unidade Responsável/Autoria:** Agência Municipal de Trânsito.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Aprovação:** Controladoria Geral do Município – CONGE, Prefeito Municipal.

**Ementa:** Dispõe sobre procedimentos de vistoria de toda frota veicular do município, em período semestral.

**IN n. 002/2020** de 06 de maio de 2020.

**O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais contidas na legislação e no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas preventivas para sanar eventuais irregularidades que possam existir na frota municipal;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de ter um controle efetivo da situação da frota veicular do Município,
- **CONSIDERANDO** que a implantação de vistoria veicular preventiva, trará maior segurança, evitando inclusive a ocorrência de acidentes

**RESOLVE** expedir a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** - A presente Instrução Normativa tem por finalidade criar e padronizar a realização de vistoria preventiva, semestral, de toda a frota veicular do Município.

**Art.2º** A vistoria preventiva será realizada semestralmente, precisamente no mês de junho e dezembro.

**Art.3º** Na vistoria técnica preventiva será avaliado as condições gerais da frota, garantindo perfeita identificação dos veículos, manutenção da segurança e atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art.4º** Os procedimentos da vistoria serão realizados por profissionais já existentes no quadro de pessoal da prefeitura, preferencialmente com a presença de um mecânico.

**Art.5º** Os agendamentos dos veículos para a vistoria serão feitos na Agência Municipal de Trânsito.

**Art.6º** O responsável de cada secretaria, deverá agendar a vistoria do veículo, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**Art.7º** A Agência Municipal de Trânsito deverá encaminhar ao responsável técnico pela realização da vistoria, a ficha técnica a ser preenchida e a agenda com a previsão dos veículos a serem vistoriados, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**Art. 8º** No anexo único da presente instrução, consta o modelo padrão de ficha técnica de vistoria veicular, a ser utilizada.

**Art.9º** No caso de constatação de anormalidades no veículo que não poderão ser sanadas no mesmo dia, o responsável técnico da vistoria deverá comunicar ao responsável do veículo, que o mesmo somente será liberado, após o conserto, reparo, e regularização de pendência, se for o caso.

**Art.10º** O veículo somente será liberado para circular em vias públicas com a ficha técnica preenchida e assinada pelo responsável da vistoria, constatando que o mesmo se encontra com todos os quesitos em boas condições de funcionamento e segurança.

**Art.11** O responsável técnico da vistoria, após ter realizado os procedimentos no veículo, deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada para a Agência Municipal de Trânsito.

**Art.12** Veículos utilizados no Transporte Escolar, ficam dispensados de realizar a vistoria, porém, o responsável pelo setor deverá encaminhar a cópia do laudo de vistoria realizado, semestralmente, pelo DETRAN, para a Agência Municipal de Trânsito.

**Art. 13** Caso o veículo venha apresentar defeito ou irregularidades antes ou depois da vistoria, o responsável pelo mesmo deverá comunicar, imediatamente, a chefia solicitando o agendamento do conserto, reparo ou regularização, conforme a situação, para que possamos manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, evitar prejuízos ocasionados por penalidades previstas, reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva e inclusive prevenir acidentes.

**Art.14-** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, 06 de maio de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito**

**Camila Pierette Martins do Amaral Marques**

**Controladora Geral**

**Anexo Único – Instrução Normativa n. 002/2020**

**Ficha técnica de vistoria veicular**

Utilizar

**(B)** Bom

**(O)** ótimo

**(N)** não obrigatório

**Itens a serem vistoriados**

- 1) **Para-choques** ( ) dianteiro ( ) traseiro;
- 2) **espelhos retrovisores** ( ) interno ( ) externo esquerdo ( ) externo direito;
- 3) **Para-brisa** ( );
- 4) **limpador de para-brisa** ( );
- 5) **lavador de para-brisa** ( ) exceto para utilitários, veículos de carga, ônibus e micro-ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999.
- 6) **pala solar** (para-sol) para o condutor ( );
- 7) **faróis principais dianteiros** de cor branca ou amarela ( ) baixo ( ) alto ( );
- 8) **luzes de posição dianteiras** (meia luz) de cor branca ou amarela ( );
- 9) **lanternas de posição traseiras** de cor vermelha ( );
- 10) **lanternas de freio** de cor vermelha ( );
- 11) **luz indicadoras de direção dianteiras** de cor âmbar ( ) e traseiras de cor âmbar ou vermelha ( ),
- 12) **lanterna de marcha à ré**, de cor branca ( ) exceto nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;
- 13) **retrorefletores** (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha ( ) exceto nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- 14) **lanterna de iluminação da placa traseira**, de cor branca ( );
- 15) **protetores das rodas traseiras dos caminhões** ( );
- 16) **velocímetro** ( );
- 17) **buzina** ( );
- 18) **freios de estacionamento** ( );
- 19) **Freio de serviço**, com comandos independentes ( );
- 20) **pneus** que ofereçam condições mínimas de segurança ( );
- 21) **luz de emergência**(pisca alerta) independente do sistema de iluminação do veículo ( );
- 22) **registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo**, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga, com capacidade máxima de tração superior a 19t (dezenove toneladas); para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h; (tratores) ( );
- Exceto** para os veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de **1990**; nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas; até 30 de setembro de **1999**, para os veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19 toneladas, fabricados a partir de 1º de janeiro de **1991**; até 30 de setembro de 1999, para os veículos de carga com capacidade máxima de tração igual ou superior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de 1990;
- 23) **cinto de segurança** para todos os ocupantes do veículo ( );
- 24) **escapamento** dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor à combustão ( );
- 25) **roda sobressalente**, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso ( );
- 26) **macaco**, compatível com o peso e carga do veículo; exceto nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial ( );
- 27) **chave de roda**; exceto nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial ( );
- 28) **chave de fenda** ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas ( );
- 29) **lanternas delimitadoras e lanternas laterais** nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem ( );
- 30) **cinto de segurança** para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga ( );
- 31) **encosto de cabeça** ( ), em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;
- 32) **protetores das rodas traseiras** (reboque e semirreboque) ( );
- 33) **lanternas delimitadoras e lanternas laterais** ( ), quando suas dimensões assim o exigirem (reboque e semirreboque,) espelhos retrovisores, de ambos os lados ( );
- 34) **escapamento** dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, dimensionado para manter a temperatura de sua superfície externa em nível térmico adequado ao uso seguro do veículo pelos ocupantes sob condições normais de utilização e com uso de vestimentas e acessórios indicados no manual do usuário fornecido pelo fabricante, devendo ser complementado por redutores de temperatura nos pontos críticos de calor, a critério do fabricante ( **motonetas, motocicletas e triciclos**) ( );

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

35) **alerta sonoro de marcha à ré;** (tratores de rodas, esteiras e mistos) ( );

36) **faixas retro refletivas;** ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores de rodas, de esteiras e mistos ( );

37) **sistema de suspensão** ( );

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO

## LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de 08 Lavadoras de Alta Pressão e 01 Enceradeira Industrial para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação, Assistência Social do município.

**VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da **Dotação orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.086 - Construção, Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.122.0013 - Ensino Fundamental, 1.027 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0010 - Educação Infantil, 1.029 - Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 03 anos Creche. 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.00124 - Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social com recursos do FIS, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Adélio de Oliveira Pereira

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de abril de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **Welinton Fernandes da Silva Material de Construção EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 44.927,80 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.086 - Construção, Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Welinton Fernandes da Silva**

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de abril de 2020.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020**

#### **CARTA CONVITE Nº 003/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de Vasos, Louças Sanitárias e Acessórios para Banheiros para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de **R\$ 22.720,26 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**.

**PRAZO:** A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.086 - Construção, Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e André Laerte Marciano**

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 27 de abril de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020****CARTA CONVITE Nº 003/2020****PARTES:** Município de Deodápolis – MS, Através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP****OBJETO:** Aquisição de Vasos, Louças Sanitárias e Acessórios para Banheiros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município.**VALOR:** O valor da presente contratação é de **R\$ 35.758,32 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.**PRAZO:** A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Jean Carlos Silva Gomes e André Laerte Marciano**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 27 de abril de 2020.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PORTARIA Nº 016/2020 – DE 07 DE MAIO DE 2020.

O VEREADOR **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Vinte (20) dias de férias regulamentares a que tem direito a funcionária **CASSILA CONTICELI TEODÓSIO**, lotada no Cargo de **CONTADOR, SÍMBOLO TNS-1**, por ter completado um ano de serviços prestados à Câmara Municipal de Deodápolis-MS durante o período de 01/09/2018 a 30/08/2019.

**Artigo 2º** - A mesma gozará de Vinte (20) dias de férias referente ao período de 07/05/2020 a 26/05/2020.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS – AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município, afixado no local de costume para conhecimento público. Deodápolis-MS, 07 de Maio de 2020.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone:(067)34481855/E-mail [camaradeodapolis@live.com](mailto:camaradeodapolis@live.com)

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Exercício: 2020  
Mes Atual: ABRIL

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	235,74	235,74	235,74	235,74	0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	103.534,81	184.298,45	565.531,98	164.971,14	647.440,28	0,00	84.207,50
BANCO CONTA VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.299,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299,20	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	178.539,09	0,00	132.416,15	648.362,26	153.107,19	490.514,21	157.848,05	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	190,36	0,00	190,36	739,86	190,36	549,50	190,36	0,00
DECISÃO JUDICIAL	49,55	0,00	1.199,15	4.697,50	0,00	3.448,80	1.248,70	0,00
EMPRESTIMO BB REALIZÁVEL	0,00	1.352,03	1.352,03	1.352,03	0,00	1.352,03	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BB	0,00	0,00	2.082,77	6.979,05	2.082,77	6.979,05	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CEF	0,09	0,00	2.426,89	9.707,56	2.426,86	9.707,44	0,12	0,00
INSS	9.222,71	0,00	7.869,89	32.186,93	16.777,15	31.871,48	3.154,5	0,00
IRRF	6.949,86	0,00	5.891,76	24.236,97	6.949,86	18.345,21	5.891,76	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	423.582,09	0,00	141.194,03	564.776,12	0,00	0,00	564.776,12	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0,00	515.946,11	0,00	0,00	132.416,15	648.362,26	0,00	648.362,26
<b>Total</b>	<b>620.832,95</b>	<b>620.832,95</b>	<b>479.157,22</b>	<b>1.858.806,00</b>	<b>479.157,22</b>	<b>1.858.806,00</b>	<b>732.569,76</b>	<b>732.569,76</b>

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.5.63-384.3 5.7.16.8-20

Página 1 de 2



RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Exercício: 2020  
Mes Atual: ABRILCASSILA CONTICELI TEODÓSIO  
CONTADORAGILBERTO DIAS GUIMARAES  
PRESIDENTEADRIANO FERREIRA DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.5.63-384.3 5.7.16.8-20

Página 2 de 2